



*Gabinete do Prefeito*  
**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
*Estado do Espírito Santo*

**OF/PMMF/GP/Nº 123/2019**

Muniz Freire/ES, 09 de Abril de 2019.

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria em anexo, os Projetos de Lei nº 010/2019 e nº 011/2019 com suas respectivas Mensagens, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

**PROTOCOLO**

Nº: 159 / 19  
DATA: 10/04/19  
HORARIO: 13 : 02  
ASSINATURA: JULIANA VIDIGAL DE CASTRO

**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA** Assessor de Serviços Administrativos  
**Prefeito Municipal**

**AO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
- ES  
ILM° SR° GEDELIAS DE SOUZA  
NESTA**

Rua Pedro Deps, nº 09 – Centro – Muniz Freire (ES) – CEP.: 29.380-000  
Telefone/Fax: (28) 3544-1133 / 1113



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

**MENSAGEM 011/2019**

Muniz Freire (ES), 09 de Abril de 2019

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MUNIZ FREIRE  
SR. GEDELIAS DE SOUZA**

Estamos submetendo à apreciação desta augusta Casa de Leis o incluso **Projeto de Lei nº 011/2019**, que “**ALTERA A LEI N° 2.358/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA PROMOCIONAL COM PREMIAÇÃO PARA INCENTIVO FISCAL, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPLEMENTADA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Justifica-se o encaminhamento do presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de ampliar a abrangência da Campanha Promocional promovendo além do incremento da arrecadação do ICMS e do IPVA, estendendo para o IPTU e ISSQN (pessoa jurídica de empresa sediada no Município de Muniz Freire) promovendo o cumprimento voluntário das obrigações tributárias, combatendo a sonegação e a evasão fiscal e desenvolvendo na população o hábito de exigir documentos fiscais.

Sendo assim, contamos com Vossa Excelência e solicitamos dos nobres membros dessa Casa de Leis, a análise e a indispensável aprovação do presente Projeto.

Na oportunidade, renovamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

### PROJETO DE LEI N° 011/2019

**“ALTERA A LEI N° 2.358/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA PROMOCIONAL COM PREMIAÇÃO PARA INCENTIVO FISCAL, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPLEMENTADA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

#### LEI

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei nº 2.358/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanha promocional com premiação para incentivo fiscal, no âmbito da Educação Tributária implementada no Município de Muniz Freire, passando a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

**Art. 2º.** Fica alterado o caput do Artigo 1º que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar campanha promocional com premiação, para incentivo fiscal no Município de Muniz Freire, no âmbito da Educação Tributária já implementada pela Administração Pública Municipal, com objetivo de incrementar a arrecadação de ICMS, IPVA, IPTU e ISSQN (pessoa jurídica de empresa sediada no Município de Muniz Freire).”**

**Art. 3º.** Fica alterado o Artigo 1º que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º. O 2º módulo premiará a população em geral (consumidor) que arrecadar Notas Fiscais emitidas pelos estabelecimentos comerciais sediados no Município.”**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

**Art. 4º.** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 09 de Abril de 2019.

**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**